

**11º Congresso Regional da Psicologia (COREP) do Conselho Regional de Psicologia -
Minas Gerais - 4ª Região (CRP-MG)
Etapa Regional do 11º Congresso Nacional da Psicologia (CNP)**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1 São objetivos do 11º Congresso Regional da Psicologia:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do estado de Minas Gerais, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas nacionais referentes ao tema do 11º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 para os Conselhos Regionais de Psicologia e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia;

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2022 a 2025;

§ 4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP - Congresso Nacional de Psicologia e os COREPs – Congressos Regionais de Psicologia.

§ 5º Eleger delegadas (os) para o 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP).

¹ *No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.*

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2 É tema do 11º COREP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3 São Eixos do 11º COREP:

Eixo 1) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 A organização e o desenvolvimento das atividades do 11º COREP ficarão a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo XVI Plenário do CRP-MG que, para este fim, constituirá subcomissões, se necessário.

§ 1o A Comissão Organizadora Regional – COMORG MG, nomeada pelo XVI Plenário, acompanhará a preparação e a realização do 11º COREP, sistematizará propostas por eixo e afinidades temáticas preservando seus méritos na construção do caderno de propostas e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

Art. 4 A COMORG MG poderá consultar a COMORG Nacional quando julgar/entender necessário.

CAPÍTULO V EVENTOS DO COREP

Art. 5 Em virtude da pandemia de Covid-19, o Congresso Regional da Psicologia - MG será realizado no formato on-line. Já os eventos preparatórios e pré-congressos poderão ocorrer de forma presencial ou on-line, respeitadas as condições sanitárias de cada Região.

Art. 6 A realização dos eventos regionais de todo o processo do COREP seguirão as fases definidas no cronograma do 11º CNP aprovado pelo XVI Plenário do CRP-MG.

SEÇÃO I
ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E
SUBCOMISSÕES

Art. 7 A organização do 11º COREP será de responsabilidade do XVI Plenário, que para este fim constituirá uma Comissão Organizadora, com as seguintes atribuições:

- a) Implementar e operar as deliberações do XVI Plenário referente ao 11º COREP;
- b) Subsidiar o XVI Plenário e as demais Comissões;
- c) Enviar orientações, documentos e demais materiais do 11º COREP às conselheiras e demais responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- d) Propor conferências, mesas, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- e) Convocar funcionárias do CRP-MG para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente;
- f) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas dos Pré-Congressos e do 11º COREP;
- g) Propor e organizar o apoio da Secretaria do 11º COREP;
- h) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;
- i) Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira, bem como com a Gerente Administrativa e o Gerente Financeiro-Contábil, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO**

Art. 8 Para efeito de realização do 11º COREP, o Estado de Minas Gerais foi dividido - de acordo com a localização geográfica e o número de psicólogos inscritos - em 25 (vinte e cinco) regiões, a saber:

- I – Região Central I;
- II – Região Central II;
- III – Região Central III;
- IV – Região Central IV;

V – Região Centro-Oeste I;
 VI – Região Centro-Oeste II;
 VII – Região Centro-Oeste III;
 VIII – Região Leste I;
 IX – Região Leste II;
 X – Região Leste III
 XI - Região Leste IV
 XII - Região Norte I;
 XIII – Região Norte II
 XIV – Região Norte III;
 XV - Região Norte III
 XVI – Região Sudeste I;
 XVII – Região Sudeste II;
 XVIII – Região Sudeste III;
 XIX – Região Sul I;
 XX – Região Sul II;
 XXI – Região Sul III;
 XXII – Região Triângulo I;
 XXIII – Região Triângulo II;
 XXV – Região Triângulo III
 XXIV – Região Triângulo IV.

	Região	Triângulo	III
--	--------	-----------	-----

Art. 9º O 11º COREP ocorrerá em 3 (três) etapas - no âmbito de 25 (vinte e cinco) regiões no Estado de Minas Gerais - nas quais será debatido o temário proposto pelo 11º CNP, conforme programação a ser apresentada de acordo com quadro disposto no anexo 1.

§1º As etapas e respectivos períodos de realização ficam assim definidos:

a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: de julho de 2021 a 10 de Setembro de 2021;

b) ETAPA II – Pré-Congressos: será de 30/09/21 a 28/01/22;

c) ETAPA III - Congresso Regional: será 1,2 e 3 abril 2022;

§2º. Em cada região deverá acontecer obrigatoriamente 1 (um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 1 (um) Evento Preparatório;

§3º O não cumprimento das etapas ou prazos previstos no parágrafo 1º deste artigo não constituirá impedimento à realização do 11º COREP;

§4º Em todas as atividades é obrigatória a presença de, pelos menos, 1 uma conselheira ou 1 uma representante devidamente indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 10 Para ampliar os mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio.

PARÁGRAFO ÚNICO – De 06/07/2021 a 10/09/21 as propostas da categoria poderão ser enviadas por meio de formulário disponível no site do CRP-MG, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

SEÇÃO I DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 11 Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter informativo, que têm por objetivo articular e mobilizar amplamente as psicólogas para a discussão do tema do 11º COREP, obedecendo aos seguintes aspectos:

§1º Podem ser organizados em formatos diversos, tais como reuniões temáticas, mesas redondas, rodas de conversa, encontros virtuais, lives, dentre outros;

§2º Devem favorecer a organização das psicólogas para o levantamento e apreciação de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas na etapa posterior;

§3º Os Eventos Preparatórios não podem deliberar sobre quaisquer questões, seja para exclusão definitiva de propostas, seja para a eleição de delegadas;

§4º Os Eventos Preparatórios devem ter lista de presença e ata contendo data e os temas discutidos.

SEÇÃO II DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 12 Os Pré-Congressos são instâncias de caráter deliberativo, realizados em cada região descrita no artigo 8, que tem por objetivos:

- a) Apreciar e aprovar (ou não) as propostas elaboradas nos Eventos Preparatórios realizados na região e recebidas por meio de formulário online.
- b) Votar as propostas a serem encaminhadas ao 11º COREP, conforme formulário;
- c) Eleger as delegadas e suplentes para o 11º COREP.

Art. 13 As propostas apreciadas nos Pré-Congressos, para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior – 11º COREP, deverão obter pelo menos 40% dos votos favoráveis das psicólogas presentes na hora da votação.

§1º Cada Pré-Congresso pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

§2º Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

§3º As propostas aprovadas nos pré-congressos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do 11º Congresso Regional, em formato eletrônico, para o endereço corep@crp04.org.br ; impreterivelmente, até (14/02/2022).

§4º As demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegadas efetivas e suplentes, deverão ser encaminhadas em formato digital, para o Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, Comissão Organizadora do 11º COREP, por meio do e-mail corep@crp04.org.br ou sistema de realização do evento até até (14/02/2022)

§5º Todos os documentos referentes aos Pré-Congressos deverão ser enviados à Comissão Organizadora, impreterivelmente, até 14/02/2022.

Art. 14 Cada Pré-Congresso elegerá delegadas efetivas e igual número de delegadas suplentes; as delegadas suplentes somente participarão do 11º COREP na ausência ou impedimento da delegada efetiva.

A substituição da delegada efetiva pela delegada suplente deverá ser informada até 14 de março de 2022.

Art. 15 Cada psicóloga poderá participar de todos os pré-congressos de sua escolha, podendo ser eleita delegada ao 11º COREP em apenas um Pré-Congresso e para tanto deverá estar adimplente com o CRP-MG até a data de realização do evento.

Art. 16 Os Pré-Congressos elegerão delegadas e suplentes ao 11º COREP, observado o número máximo de vagas de cada região (conforme tabela no anexo 1), obedecendo a seguinte proporção:

I – Em todas as Regiões, independente do número de psicólogas, 01 (uma) delegada para cada 02 (duas) psicólogas presentes, observando-se o quórum mínimo;

II - Não sendo atingido o quorum mínimo, o número de delegadas para o Congresso Regional deverá ser calculado considerando a proporção de 01 (uma) delegada para cada duas psicólogas votantes no momento da definição;

III - Acrescenta-se 01 (uma) delegada, até o máximo de 05 (cinco), a cada 20% (vinte por cento) a mais que o quórum mínimo de psicólogas presentes ao Pré-Congresso.

SEÇÃO III
DO 11º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Art. 17 O 11º COREP é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação no âmbito do CRP-MG.

Art. 18 O 11º COREP será composto por participantes nas seguintes condições:

a) **DELEGADAS**, em proporção definida conforme tabela anexa, devidamente eleitas nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

b) **ESTUDANTES** de Psicologia, sendo um total de 50 (cinquenta), eleitas por seus pares nos Pré-Congressos. Cada Pré-Congresso poderá eleger 2 (dois) estudantes - direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto. As **ESTUDANTES** de Psicologia são eleitas por seus pares nos Pré-Congressos. As estudantes eleitas deverão encaminhar à Comissão Organizadora do 11º COREP uma declaração de matrícula em 2021 para garantir a sua participação no Congresso.

c) **CONVIDADAS**, sendo um total de 16 (dezesesseis) de acordo com a indicação da Comissão Organizadora e aprovada pelo XVI Plenário - com direito somente a voz apenas nos grupos de trabalho.

Art.19 Para serem eleitas delegadas ou suplentes as psicólogas devem estar regularmente inscritas e adimplentes no CRP-MG.

Art. 20 As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o 11º COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 21 O 11º COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quorum mínimo de metade mais 1 (uma) das delegadas credenciadas até às 19 horas, 01 de abril de 2022.

Parágrafo Único: o credenciamento das Delegadas terá início às 18 horas do dia 01 de abril de 2022 e término às 10 horas, do dia 02 de abril de 2022.

Art. 22 Após a instalação do Congresso, a Plenária somente poderá deliberar a aprovação das propostas com 50 % (cinquenta por cento) das delegadas presentes.

Art. 23 A eleição das delegadas para o 11º CNP ocorrerá por voto direto, a partir da lista das candidatas. Serão considerados eleitas Delegadas do 11º CNP as candidatas mais votadas - efetivas e suplentes -, até o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 24 O COREP deve garantir a reserva mínima de 30 % (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 25 A Comissão Organizadora do 11º COREP deverá encaminhar o Relatório Final aprovado, via internet, até o dia 22 de abril de 2022 para a Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do 11º Congresso Regional deverá encaminhar também à Comissão Organizadora Nacional a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegadas e suplentes até o dia 22 de abril de 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 11º COREP, consultando, se necessário, o XVI Plenário do CRP-MG.

ANEXO 1

Região	Total de delegados a serem eleitos	Pré-Congressos (região)	Número de Delegados eleitos por Pré-Congresso	Quórum Mínimo
Central	183	Central I	25	50
		Central II	64	128
		Central III	64	128
		Central IV	30	60
Centro-Oeste	30	Centro-Oeste I	10	20
		Centro-Oeste II	10	20
		Centro-Oeste III	10	20
Leste	34	Leste I	8	16
		Leste II	8	16
		Leste III	9	18
		Leste IV	9	18
Norte	24	Norte I	5	10
		Norte II	5	10
		Norte III	5	10
		Norte IV	9	18
Sudeste	44	Sudeste I	15	30
		Sudeste II	15	30
		Sudeste III	14	28
Sul	35	Sul I	12	24
		Sul II	12	24
		Sul III	11	22
Triângulo	50	Triângulo I	12	24
		Triângulo II	12	24
		Triângulo III	13	26
		Triângulo IV	13	26
TOTAL	400	25	400	800